







Lei nº 2.117/2023 de 24 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE A LEI Nº 2117 SANCIONADA / PROMULGADA EM 24 103 123 FOI PUBLICADO NO DIA 23 / 03 / 33 , ATRAVÉS DO EDITAL DE AFIXADO NO PUBLICAÇÃO MUNICIPAL Nº 647 PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, EM ÁREA DE COMPLETO ACESSO PUBLICO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº760/2001, DE 18 DE MAIO DE 2001 DOU FÉ

Russas-Ce, 28 0123

Procurador do Municipio

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DOS DÉBITOS DE TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS INDICADAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS - Estado do Ceará, Sávio Gurgel Nogueira, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 2.054/2022 de 21 de outubro de 2022, ficam remidos os débitos referentes a taxa de alvará de funcionamento das Associações Comunitárias indicadas no anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 24 de agosto de 2023.

Sávio Gurgel Nogueira Prefeito Municipal



chefe_gabinete@russas.ce.gov.br









2

ANEXO ÚNICO - Lei nº 2.117/2023 de 24 de agosto de 2023.

ASSOCIAÇÕES COM DÉBITOS PENDENTES PARA REMISSÃO:

- 1. Associação Comunitária dos Agricultores do Barro Vermelho R\$ 788,31
- 2. Associação Cooperativa do Assentamento Cajazeiras Boa Vista R\$ 788,31
- 3. Associação Comunitária de Lagoinha R\$ 1.973,26
- 4. Associação Beneficente do Centro Chão de Vida R\$ 788,31
- 5. Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida R\$ 533,65
- 6. Associação Educativa Nossa Senhora das Graças R\$ 954,76
- 7. Fundação Espírita Rodolfo Teófilo Fert R\$ 1.517,70
- 8. Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Poço Redondo R\$ 1.489,73
- 9. Centro Comunitário Leonildes Vieira Leite R\$ 122,06

TOTAL = 8.956,09

